

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/ES No. 01/2016

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, APLICÁVEIS EM PROJETOS DE PEQUENOS NEGÓCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS E DE SERVIÇOS ENQUADRADOS NO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA – SEBRAETEC NO ESPÍRITO SANTO.

Vitória

Novembro de 2016

O SEBRAE/ES – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, considerando:

- Que o art. 1º da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação) estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos art. 218 e 219 da Constituição;
- Que o SEBRAE possui entre os seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico dos Pequenos Negócios industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;
- Que o SEBRAE/ES poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do Estado;
- Que o SEBRAE, partindo de sua perspectiva de especialista em Gestão de pequenos negócios, reconhece a necessidade de garantir o acesso efetivo dos seus clientes aos serviços tecnológicos disponíveis no mercado como pressuposto do cumprimento de sua missão institucional de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios”.
- Que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para a implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios do Estado.

Torna público estarem abertas, a partir desta data, as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 213/2011.

1. OBJETIVO

Credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos, inovação e sustentabilidade, com competências comprovadas em, no mínimo, uma das áreas e subáreas descritas neste edital, para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC DO SEBRAE/ES**, para prestar serviços aos Pequenos Negócios que necessitem corrigir e/ou desenvolver produtos e/ou processos produtivos com adequação tecnológica e de forma sustentável.

O Credenciamento da Pessoa Jurídica é exclusivo para a prestação de serviços no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC no Espírito Santo.

1.1 Conceitos e termos utilizados neste edital:

Instituição – Qualquer instituição, entidade, fundação ou organização jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação, descritas no seu Estatuto Social, estejam em consonância com os objetivos deste edital.

Empresa – Qualquer pessoa jurídica com fins lucrativos, legalmente constituída no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação, descritas no seu Contrato Social ou Estatuto Social, estejam em consonância com os objetivos deste edital.

Prestadora de Serviços Tecnológicos – Instituição ou Empresa credenciada no SEBRAE/ES com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável, para prestar serviços tecnológicos, de inovação e sustentabilidade, aplicáveis em projetos de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadrada no programa SEBRAE de consultoria tecnológica – SEBRAETEC.

SEBRAETEC – É um mecanismo criado que funciona como uma área ou setor dentro do SEBRAE/ES para o atendimento da demanda de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que necessitem desenvolver seus produtos e/ou processos produtivos nas áreas da inovação, tecnologia e sustentabilidade. O SEBRAETEC também é conhecido como o Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica.

O Programa SEBRAETEC coloca os serviços tecnológicos disponíveis no mercado ao alcance dos pequenos negócios. A efetiva promoção do acesso, no entanto, passa pela organização e classificação destes serviços de modo a permitir ao SEBRAE a definição de um modelo de oferta e operação dos mesmos, assim como a organização de um portfólio nacional.

Representante Legal – É o representante legal da Prestadora de Serviços ou seu preposto que irá assinar os contratos e que responde legalmente por toda a relação entre a Instituição ou Empresa e o SEBRAE/ES durante o período de credenciamento ou prestação de serviço.

Responsável Técnico – É o representante da Prestadora de Serviços que irá responder pela execução técnica da prestação de serviço SEBRAETEC.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Prestadora de Serviços deve atuar em algum dos setores/segmentos, serviços tecnológicos e áreas temáticas e subáreas descritas a seguir para solicitar o credenciamento.

Os clientes do Sistema SEBRAE, com CNPJ, DAP, Registro de Produtor Rural ou de pescador válidos, individualmente ou em grupo, são público alvo do SEBRAETEC.

Setores: Agronegócio, Indústria, Comércio e Serviço.

Subdivisões dos setores em segmentos que poderão ser apoiados neste edital:

AGRONEGÓCIO:	INDÚSTRIA:	COMÉRCIO e SERVIÇOS:
Agricultura Orgânica	Alimentos e Bebidas	Artesanato
Agroecologia	Biotecnologia	Bares e Restaurantes
Agroenergia	Calçados	Comércio Varejista
Agroturismo	Construção Civil	Cultura e Entretenimento
Apicultura	Cosméticos	Material de Construção
Aquicultura, Pesca e similares	Couro e Calçados	Salões de Beleza
Avicultura	Indústria Farmacêutica	Turismo
Cafeicultura	Madeira e Móveis	Serviços de Saúde
Cacaicultura	Metalmecânica	Serviços de Profissionais Liberais
Cultivo de palma forrageira	Moda, Confecção e Têxtil	
Cultura de aroeira	Oleiro cerâmico	
Derivados de cana de açúcar	Panificação	
Floricultura	Química e Plásticos	
Fruticultura	Rede de Petróleo e Gás	
Fungicultura	Rochas Ornamentais	
Heveicultura	Tecnologia da Informação	
Horticultura/Olericultura	Reparação Automotiva	
Mandiocultura	TIC	
Ovinocaprinocultura		

AGRONEGÓCIO:	INDÚSTRIA:	COMÉRCIO e SERVIÇOS:
Pecuária de Corte		
Pecuária de Leite		
Pipericultura		
Raízes e Tubérculos		
Silvicultura		
Suinocultura		
Vitivinicultura		

2.1 Modalidade de atendimento

2.1.1 Orientação: serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo ou ajustamento a exigências legais:

- CLINICA TECNOLÓGICA:** serviço que visa realizar um tratamento coletivo sobre questões tecnológicas comuns a um grupo de empresas, preferencialmente de um mesmo segmento de mercado, para atender à demanda específica referente a uma subárea temática;
- DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO:** serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo ou condição de produção, com orientações específicas a serem adotadas.
- PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA:** serviços de interpretação dos resultados de buscas em bases de patentes, registros de desenho industrial, normas técnicas e regulamentos técnicos, com vistas a apontar fontes e tendências tecnológicas, orientar o uso estratégico de informação tecnológica e determinar o estado da técnica em temas específicos, para guiar o desenvolvimento tecnológico e a geração de inovações na empresa.
- SERVIÇOS METROLOGICOS:** serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.

2.1.2 Adequação: serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às demandas legais e/ou do mercado ou alterar de forma significativa os seus produtos e/ou serviços ou processo produtivo:

- APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO:** serviço que visa adequar processo(s) ou produto(s) como medida de melhoria de algum fator produtivo ou condição de produção identificada, preferencialmente, em um diagnóstico tecnológico anteriormente realizado.
- CERTIFICAÇÃO:** serviço que visa auditar o processo de produção, com vistas à certificação inicial ou à manutenção de certificação
- PROTOTIPAGEM:** serviço que visa à produção concreta (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, que se configura em um protótipo. A prototipagem deve ter a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, peso, aceitabilidade junto ao mercado, entre outros).

- d) **DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:** serviço tecnológico especializado de desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo, com vistas à incorporação de inovação tecnológica nas empresas;

ÁREAS TEMÁTICAS APOIÁVEIS:

ÁREA (*)	SUBÁREA (*)
DESIGN	Design de Ambientes
	Design de Produto
	Design de Serviços
	Design de Embalagem
	Design de Comunicação
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo Industrial
	Melhoria de Processo e Produto da Indústria da Panificação
	Mapeamento e Melhoria de Processo Comércio e Serviços
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Animal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal ou Animal
	Melhoramento Genético de Rebanho – Fertilização IN VITRO
	Layout Produtivo Industrial
	Layout Produtivo Comércio/Serviços
	Planejamento e Controle de Produção
	Cadeia de Suprimentos
	Gestão Tecnológica para Alimentos Seguros
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Registro de Marcas
	Depósito de Patentes
	Registro de Desenho Industrial
QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101
	Implantação dos Requisitos da Portaria 529/2015 INMETRO
	Implantação dos Requisitos Certificação de Orgânicos
	Implantação dos Requisitos Certificação API
	Certificação ISO 9000 – por OCC
	Certificação ISO 17025 – por OCC*
	Certificação ISO 29110 – por OCC
	Certificação ISO – 21101
	Certificação de Orgânicos
	Adequação das Normas ANS
	Consultoria para implantação do Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT
	Certificação de Fornecedores no Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT
	Implantação em norma ABNT
	Implantação dos Requisitos da Norma ABNT NBR 16170

ÁREA (*)	SUBÁREA (*)
	Adequação Normas de Desempenho
	Ensaio de Calibração por Amostra
	Consultoria para implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade PBQP-H / Siac
	Programa de Gestão da Qualidade em TI – SGQTEC
	Análise físico-química
	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica
INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços
	Prototipagem
	Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio Inovador – <i>Startup</i>
	Gestão da Inovação e Criatividade em Produtos e Processos
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001 por OCC
	Certificação ISO 18001 por OCC
	Implantação dos Requisitos da Norma 14001
	Implantação dos Requisitos da Norma 18001
	Licenciamento Ambiental
	Plano de Controle Ambiental
	Adequação Eficiência Energética
	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos
	Avaliação para Adequação de Responsabilidade Social
	Avaliação para Adequação de QSMS
	Redução de Desperdício – 5 Menos que são mais
SERVIÇOS DIGITAIS	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games
	Desenvolvimento de Projetos de Automação de máquinas
	Desenvolvimento de Projetos de Automação de processo
	Desenvolvimento de Projeto para <i>E-commerce</i>
	Especificação para Desenvolvimento de <i>Website</i>
	Serviços de Homologação PAF/ECF
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	Desenvolvimento de página para Redes Sociais e Serviços Online
	PPRA
	PCMSO
	PPRA e PCMSO
	LTCAT
	Normalização (Atendimento às NR's)

ÁREA (*)	SUBÁREA (*)

(*) Para fins de análise de atuação pelas PST que se credenciaram no SEBRAETEC em outros SEBRAE/UF, a correlação das áreas e subáreas é apresentada no **ANEXO 13**.

DEFINIÇÕES:

A seguir são apresentadas as definições das áreas a serem demandadas. No **ANEXO 12**, são apresentadas as fichas técnicas das subáreas com as respectivas soluções nos seus níveis de classificação (complexidade), bem como as entregas, vedações, observações, etc. de cada uma delas.

Novas áreas e subáreas poderão ser inseridas para fornecimento com base neste Edital e serão devidamente informadas as Prestadoras de Serviço Tecnológico.

- **DESIGN:** Processo estratégico, criativo e técnico que colabora para a criação de produtos e serviços diferenciados. Fatores como estética, insumos, ergonomia, funções, custos, gestão do processo projetual e impacto ambiental são considerados no desenvolvimento de projetos que utilizam o design.
- **PRODUTIVIDADE:** Atividades que permitem o aumento da eficiência do processo produtivo, ajustando ou implantando qualquer tipo de processo, procedimento ou técnica com o objetivo de diminuir os custos de produção por meio da eliminação de desperdícios, minimização de distância e perdas com refugos.
- **PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Serviços de apoio à empresa na obtenção de registros, concedidos pelo Estado, que tratam dos direitos sobre bens, representando uma vantagem competitiva.
- **QUALIDADE:** Grupo de características percebidas pelo cliente de um produto/serviço e estabelecidas como formas de satisfação destes clientes. São mensuradas a partir de parâmetros (indicadores) estabelecidos como padrão pelo cliente ou descritos em normas.
- **INOVAÇÃO:** Implantação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional, nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externa que tragam benefícios econômicos ou financeiros para a empresa.
- **SUSTENTABILIDADE:** Ações, procedimentos, processos e produtos que têm por objetivo alinhar o negócio às exigências de mercado de cunho ambiental e/ou social.
- **SERVIÇOS DIGITAIS:** Tecnologias que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos das pessoas e das empresas, integrando um conjunto de recursos tecnológicos (hardware, software e telecomunicações) que proporcionam a automação e comunicação dos processos de negócios da empresa.
- **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:** Gestão do SSO das empresas para fazer com que a empresa atenda às normas regulamentadoras – NR's conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP etc.

O **ANEXO 13** apresenta a correlação das áreas e subáreas entre o Edital do Sebraetec do SEBRAE/ES e o do SEBRAE/NA. O **ANEXO 14** apresenta a matriz de serviços Sebraetec modalidade/tipo de serviço x área e subárea de atuação.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Poderão se credenciar Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação (descritas no item 2 ÁREAS DE ATUAÇÃO) estejam em consonância com os objetivos deste edital e que tenham experiência comprovada nos setores/segmentos, serviços tecnológicos, áreas temáticas e subáreas que pretende se credenciar.

É vedado o credenciamento e a prestação de serviços de:

- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que possuam algum dirigente, gerente, administrador, sócio, associado, consultor ou responsável técnico que seja membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretor ou empregado do SEBRAE.

- Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que façam uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada.
- Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que possuam algum dirigente, gerente, administrador, sócio, associado ou responsável técnico que tenham vínculos e/ou participação em mais de uma Prestadora de Serviços credenciada ou a ser credenciada no SEBRAETEC/ES.
- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos quando em seu quadro societário existirem cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE.

4. SELEÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

As solicitações de credenciamento de Prestadora de Serviços, conforme os termos deste edital serão analisadas por um Comitê de Credenciamento designado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

Como condições legais para que a Prestadora de Serviços possa se credenciar junto ao SEBRAETEC, o SEBRAE/ES observará os seguintes aspectos:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC.
- Ter capacidades e experiências técnicas comprovadas em termos de recursos humanos e materiais a serem utilizados na prestação de serviços nos setores/segmentos, serviços tecnológicos, áreas temáticas e subáreas que pretende se credenciar;
- Cumprir as exigências deste edital;

Os resultados serão publicados no site do SEBRAE/ES e os respectivos pareceres serão enviados para o e-mail do Preposto da Prestadora de Serviço Tecnológico credenciada, conforme preenchimento dos documentos exigidos nesse edital.

As Prestadoras de Serviços Tecnológicos cadastradas deverão solicitar o seu credenciamento mediante o preenchimento do Termo de Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO – SEBRAE/ES Nº 01/2016 – **ANEXO 4** e do **ANEXO 3** – Áreas e Subáreas de Competência da Prestadora de Serviços, apresentando a documentação exigida, conforme item 4.1 do Edital.

4.1 - Documentação Exigida:

A Prestadora de Serviços que deseja se credenciar deverá enviar os documentos abaixo ao SEBRAE/ES:

- a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento da Prestadora de Serviços (**ANEXO 2** deste edital).
- b) Preenchimento das Áreas de Atuação, Áreas Temáticas, Subáreas, Setor e Segmento que esteja apta a atuar (**ANEXO 3** deste Edital).
- c) Contrato ou Estatuto Social com as alterações posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes (cópias autenticadas em cartório).
- d) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso (cópias autenticadas em cartório).
- e) Dados da Prestadora de Serviços (razão social; CNPJ; endereço completo; atual diretoria).
- f) Dados da(s) pessoa(s) designados e habilitados (preposto/representante legal e do responsável pelo SEBRAETEC) para representar a instituição (Nome Completo, RG, CPF, Telefones, E-mail, endereço completo e Registro no Conselho Profissional, se houver e ser for legalmente obrigatório, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF). Todos os documentos com cópias autenticadas em cartório.
- g) Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver, podendo ser extraído da Internet, quando for o caso, desde que se apresente a autenticidade da certidão ou cópia autenticada em cartório.
- h) Comprovação da Regularidade Fiscal, da seguinte forma:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (contribuições previdenciárias);
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade perante os órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição.
- i) Relato da experiência da Prestadora de Serviços no campo da Inovação e Tecnologia (consultoria), destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em Pequenos Negócios;
- j) Relato da experiência da Prestadora de Serviços na prestação de serviços de consultoria aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), dentro do(s) setor(es), segmento(s), Tipologia de Serviços Tecnológicos, Áreas e Subáreas Temáticas - Item 2 deste Edital - para a(s) qual (ais) se inscreveu e informa ser competente.
- k) Declaração da própria Prestadora de Serviços informando:
 - I. Não possuir dirigente, gerente ou funcionário que mantenha vínculos profissionais junto a outras Prestadoras de Serviços credenciadas ou a se credenciar no SEBRAETEC/ES;
 - II. Que não foi descredenciado por instituição componente do Sistema SEBRAE nos últimos 2 (dois) anos;
 - III. Não faz uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada.
 - IV. Declaração de não estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do “Sistema S”.
 - V. Para Prestadoras de Serviços com Fins Lucrativos: Não possuir dirigente, gerente ou funcionário que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõem o sistema SEBRAE.
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por, no mínimo, 01 (um) empresa jurídica de direito público ou privada, subárea(s) temática(s), pretendida(s), em papel timbrado da empresa emissora, com o nome e cargo do signatário e o carimbo do CNPJ e telefone da referida empresa (Original ou Cópia Autenticada).
 - 1. A comprovação da capacitação técnica poderá ser emitida em nome dos profissionais que compõe o corpo técnico vinculado à Prestadora de Serviços, por meio de declarações das empresas/instituições atendidas pelos mesmos na(s) subárea(s) temática(s) pretendida(s), (Original ou Cópia Autenticada).
 - 2. Para as metodologias desenvolvidas pelo SEBRAE, a comprovação poderá ser por Certificado ou Declaração emitido pelo SEBRAE-NA ou SEBRAE-ES demonstrando que o Prestador de Serviço Tecnológico está apto a prestar a consultoria tecnológica. (Original ou Cópia Autenticada)
- m) No caso de serviços na área de metrologia, somente serão aceitos laboratórios que apresentem parecer técnico em conformidade com a Norma 17.025 do INMETRO, conferido pelo INMETRO ou pela Rede de Metrologia e Ensaio do Estado de origem.
- n) No caso de serviço de certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo Órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida.
- o) Declaração de infra-estrutura adequada para atendimento ao SEBRAE/ES, na(s) área(s) em que pretende atuar, como corpo técnico e gerencial no seu quadro pessoal juntamente com o dimensionamento da capacidade de atendimento, disponibilidade de laboratórios, bibliotecas, transporte para deslocamentos, recursos para comunicação, acesso à internet, etc., para, quando couber, dar suporte aos consultores na solução dos problemas nas áreas demandadas.
- p) Cópia autenticada do Registro profissional no respectivo Conselho, caso houver e se for legalmente obrigatório para o exercício da profissão, quando apresentar relação de consultores.
- q) **Para Fundações:** deverá ser comprovado vínculo de emprego dos consultores com a Universidade, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou cópia autenticada do Contrato de Trabalho ainda Declaração emitida pela Universidade. No caso de bolsistas, a comprovação se dará mediante a cópia do Edital que concedeu as bolsas.
- r) **Para Instituições:** o vínculo com o profissional deverá ser demonstrado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato/estatuto social da instituição.
- s) **Para empresas com fins lucrativos:** o vínculo com o profissional deverá ser demonstrado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato/estatuto social da empresa.

4.2 - A Prestadora de Serviços pode fazer a opção por uma ou mais áreas e subáreas de conhecimento desde que possa comprovar experiência e competência nas áreas escolhidas.

4.3 - Na falta de informações nos formulários e anexos solicitados nesse edital ou na falta de documentação solicitada, a Prestadora de Serviços será notificada e terá até 10 (dez) dias úteis para regularizar a situação, sob pena de não credenciamento.

4.4 - Toda documentação exigida e formulários devem ser entregues/protocolados em envelope lacrado com as seguintes informações nas partes externa e frontal do envelope:

SEBRAE/ES – UNIDADE DE ACESSO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (UAIS)
PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC
CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO Nº 01/2016
Documentos para Inscrição
Nome da Prestadora de Serviços e endereço completo

4.5 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade vencido.

4.6 - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.7 – Da decisão de não aprovação nesse Edital, caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à Diretoria Executiva do SEBRAE/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8 – Os recursos serão julgados pelo SEBRAE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

4.9 - A Prestadora de Serviços credenciada aprovada nesse edital ou em editais anteriores deve aceitar e cumprir integralmente todas as normas, exigências e procedimentos descritos no **ANEXO 1 – MANUAL OPERACIONAL DO SEBRAETEC**, caso contrário poderá ser advertida, suspensa ou descredenciada nos termos previstos neste edital.

4.10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) O processo de seleção consiste na análise dos documentos encaminhados pelas instituições/empresas interessadas em atuar no Programa SEBRAE de Aperfeiçoamento Tecnológico - SEBRAETEC e verificação se a documentação atende aos requisitos deste Edital;
- b) Fica a critério do SEBRAE/ES realizar visita técnica à Prestadora de Serviços para comprovação *in loco*, das competências técnicas apresentadas;
- c) Serão desclassificadas as instituições/empresas que não cumprirem integralmente as exigências desse edital;
- d) As instituições/empresas que tiverem sua documentação aprovada pelo Comitê de Credenciamento SEBRAETEC estarão automaticamente aptas a integrar o CADASTRO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO PROGRAMA SEBRAE DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO – SEBRAETEC no Espírito Santo;
- e) O Comitê de Credenciamento SEBRAETEC emitirá declaração de aprovação das Prestadoras de Serviços cuja documentação for considerada satisfatória, a ser divulgada no site do SEBRAE/ES.

5. CRONOGRAMA

O edital permanecerá acessível aos interessados e os envelopes com a documentação deverão ser enviados ao setor de protocolo – aos cuidados do Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC/UAIS, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 935, Centro, Vitória/ES CEP 29010-003, sede do SEBRAE/ES.

Após o recebimento da documentação, o Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC, terá até 30 (trinta) dias úteis para divulgação dos resultados.

6. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

O Comitê de Credenciamento SEBRAETEC do SEBRAE/ES emitirá relatório conclusivo quanto à culpabilidade da Prestadora de Serviços credenciada no SEBRAETEC, em caso de infrações ou irregularidades, podendo aplicar:

- Advertência por Escrito;
- Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- Descredenciamento.

A Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá ser advertida até 03 (três) vezes, após a qual deverá ser suspensa ou descredenciada.

A Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá ser suspensa somente uma única vez enquanto estiver credenciada no SEBRAETEC. Se houver nova infração, a entidade será descredenciada.

O Descredenciamento ocorrerá mediante avaliação do Comitê de Credenciamento SEBRAETEC e durará por prazo não superior a 02 (dois) anos a ser definido de acordo com a gravidade ou infração.

Após o término do período de descredenciamento a Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá requerer novo credenciamento junto ao SEBRAE/ES, desde que sanados os motivos que deram causa ao descredenciamento.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/ES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da Prestadora de Serviços credenciada, com apresentação de defesa escrita e oitiva de até 03 (três) testemunhas.

A aplicação das penalidades deverá ser gradativa, exceto no caso que se configure uma das hipóteses de Descredenciamento, a ser avaliado pelo Comitê de Credenciamento;

O Descredenciamento poderá ser realizado diretamente pelo SEBRAE/ES sempre que a Prestadora de Serviços:

- Descumprir o Edital e as regras contidas no Manual Operacional do SEBRAETEC;
- Terceirizar para outras pessoas jurídicas a realização total ou parcial dos serviços;
- Assumir atitudes antiéticas ou incompatíveis com o Programa;
- Fizer uso de consultores não preparados para a execução dos serviços tecnológicos, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/ES que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
- Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/ES e dos clientes;
- Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites ou outro canal de comunicação;
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços; e,
- Não manter a sua regularidade fiscal em dia.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL

- I. Esse edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/ES no endereço: <http://www.es.sebrae.com.br/sebraetec>
- II. O credenciamento da Prestadora de Serviços Tecnológicos aprovados neste edital terá validade enquanto o mesmo estiver em vigência. A Prestadora de Serviços Tecnológicos aprovada deverá obrigatoriamente manter seu cadastro atualizado, devendo apresentar ao SEBRAE qualquer mudança na sua documentação para análise da prestação de serviço, passivo de Penalidades.
- III. A Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá manter sua regularidade fiscal enquanto estiver credenciada, sob pena de descredenciamento e rescisão do contrato que estiver vigente.
- IV. Os anexos desse edital são partes integrantes que devem ser observadas ou preenchidas conforme as orientações.
- V. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, segmentos, áreas temáticas, subáreas, tipos de serviços e fichas técnicas disponíveis para cadastramento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.
- VI. O reenquadramento da Prestadora de Serviços Tecnológicos em novas temáticas poderá ser feito mediante a apresentação da documentação para comprovação da capacidade técnica, desde que seja compatível com o objeto do seu contrato/estatuto social.
- VII. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviadas via postal ou pessoal, através de preenchimento de formulários disponíveis no site do SEBRAE/ES (**ANEXO 2**), conforme o cronograma disponível nesse edital.
- VIII. Este Edital substitui o Edital de Credenciamento n.º01/2009 e o n.º01/2011, devendo as instituições atualmente credenciadas no SEBRAE/ES, que desejarem participar deste Edital, enviar o TERMO DE ADESÃO (**ANEXO 4**) devidamente preenchido para o SEBRAE/ES aderindo ao mesmo, bem como o preenchimento das áreas de atuação e áreas temáticas que esteja apta a atuar (**ANEXO 3**) apresentando a documentação exigida, conforme item 4.1 deste Edital. Neste caso, as Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas neste edital terão seus contratos vinculados aos Editais anteriores automaticamente cancelados.
- IX. Esse edital se refere ao ato de credenciar as Prestadoras de Serviços Tecnológicos. A contratação dos serviços por parte do SEBRAE/ES será formalizada por meio de contrato específico conforme as regras e procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**ANEXO 1**);
- X. A convocação da Prestadora de Serviços Tecnológicos para apresentar proposta de Prestação de Serviços (Plano de Trabalho) ocorrerá quando existir demanda de algum projeto de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), enquadradas no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC). Com o surgimento da demanda, o SEBRAE entrará em contato com a Prestadora de Serviços Tecnológicos conforme a área de atuação, em observância às normas e procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**ANEXO 1**).
- XI. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE no Estado do Espírito Santo.
- XII. O SEBRAE/ES poderá, se assim convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- XIII. Fica estabelecido que, caso o Edital Nacional (SEBRAE/NA) seja publicado, o SEBRAE/ES, após avaliação do Comitê de Credenciamento e aprovação da Diretoria, decidirá pela adesão ou não ao mesmo, sendo posteriormente comunicado as Prestadoras de Serviços Tecnológicos Credenciadas, a necessidade da assinatura do novo Termo de Adesão.

- XIV. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por meio do envio de mensagens para o e-mail: es-sebraetec@es.sebrae.com.br
- XV. As Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas, com qualificação nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços tecnológicos e de inovação às empresas demandantes, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados. E, como responsabilidade implícita, fica definido:
- I. Que cada projeto tenha como responsável, nas Prestadoras de Serviços Tecnológicos, pelo menos um consultor com expertise no assunto demandado, além do Responsável Técnico pela Prestadora de Serviços Tecnológicos, que poderá ser o mesmo técnico, com Registro no Conselho Profissional, se houver e ser for legalmente obrigatório.
 - II. Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/ES por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa do SEBRAE, seja por iniciativa da Prestadora de Serviços Tecnológicos.
 - III. Que para atuarem nos programas, projetos e produtos do SEBRAE a Prestadora de Serviços Tecnológicos viabilize a capacitação de seus técnicos, quando da pertinência da temática da entidade credenciada.
- XVI. É vedado o uso do SEBRAETEC para a prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou de qualquer outra temática não inserida no campo de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade, aplicadas a produtos, serviços e processos produtivos.
- XVII. É vedado o atendimento a empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.
- XVIII. O SEBRAE/ES não assegura qualquer contratação de prestação de serviço para as Prestadoras de Serviços Tecnológicos que vierem a ser credenciadas. A contratação somente se dará quando ocorrer demanda por serviço tecnológico, inovação ou de sustentabilidade por parte de um cliente SEBRAE, observando-se os procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**ANEXO 1**).
- XIX. Todo o envio de documentação exigida neste edital deve ser feito para:
- SEBRAE/ES**
Av. Jerônimo Monteiro, 935, Ed. SEBRAE,
Centro - Vitória/ES - CEP 29.010-003
Tel.: (27) 3041-5658 / 5501 / 5559
Fax: (27) 3041-5666
A/C: Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC
Unidade de Acesso à Inovação e Sustentabilidade - UAIS
- XX. O SEBRAE reserva-se o direito de cancelar o credenciamento, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- XXI. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.